

CARAVELA SEGUROS ACIDENTES **PESSOAIS**

FUTEBOL AMADOR

MANUAL DE PROCEDIMENTOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE VISEU

1 - DEFINIÇÃO

Ficam abrangidos por este manual os acidentes pessoais ocorridos nos termos previstos nas Condições Gerais da Apólice de Acidentes Pessoais e das Condições Particulares do contrato. Entende-se por **acidente** o acontecimento fortuito, súbito e violento, devido a causa exterior e alheia à vontade da Pessoa Segura, aquando da participação nas atividades seguras.

2 – PESSOAS SEGURAS, RISCOS E CAPITAIS GARANTIDOS (por Pessoa Segura)

Consultar Condição Particular.

3 - OUTRAS CONDIÇÕES

O Contrato assenta no sistema Misto/Rede Convencionada

Rede de Prestadores de Cuidados de Saúde Convencionados:

TRUECLINIC, Lda

Rua Calouste Gulbenkian n. 241, 4050-144 – Porto Tel. 808 100 075 / 220 141 945 (nº de assistência nacional) Tel. 351 226 164 122 (nº de assistência internacional) Email: caravela@trueclinic.pt

Nota:

No caso de uma Pessoa Segura optar por efetuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, carecerá ainda assim de pré-autorização e o pagamento das respetivas despesas será limitado ao valor que o mesmo tratamento custaria na Entidade designada (conforme Condição Particular).

Franquia:

Conforme Condição Particular

4 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

4.1 – Participação de Sinistro

Em caso de acidente o Sinistrado e/ou o Tomador do Seguro deverá contactar de imediato a linha telefónica da Trueclinic e efetuar a participação online através do link, https://participacao.trueclinic.pt/, onde deverá anexar a participação devidamente assinada e carimbada.

O Tomador de Seguro disponibilizará ao Sinistrado fotocópia da participação de sinistro, devidamente certificada pelos respetivos Serviços, a qual deverá ser obrigatoriamente exibida pelo Sinistrado junto da Rede de Prestadores de Cuidados de Saúde Convencionados ou na CARAVELA SEGUROS.

4.2 – Pagamento de Franquia

O pagamento do valor correspondente ao montante da franquia, 200,00€, nos escalões de Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados (restantes escalões a franquia será de 150,00€), deverá ser feito por transferência bancária para o IBAN da Caravela Companhia de Seguros, abaixo indicado:

PT50 0019 0001 0020 0137 9217 8

O comprovativo da transferência deverá preferencialmente ser submetido na plataforma eletrónica no momento da participação. Caso não seja possível, deverá ser enviado para os endereços <u>caravela@trueclinic.pt</u> e <u>sinistrosnaoauto@caravelaseguros.pt</u>.

Não será prestada qualquer assistência ao sinistrado, sem o pagamento prévio da respetiva franquia.



4.3 – Assistência Médica ao Sinistrado

No caso de o sinistrado necessitar de assistência médica, devem ser observados os seguintes pontos:

I – Situação de Urgência

Após a ocorrência de acidente que provoque uma situação de urgência, deverá o sinistrado ser de imediato encaminhado para o Banco de Urgência do Hospital mais próximo, indicando no respetivo registo de entrada que se trata de um acidente coberto pela Apólice da CARAVELA SEGUROS, cujo número identificará.

Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado seguir os moldes acima indicados de participação de sinistro (Alínea 4.1), contactando á posteriori a linha telefónica de assistência Trueclinic de forma a ser encaminhado para os Serviços Médicos Convencionados da Seguradora da área respetiva, devendo ser sempre portador de uma fotocópia da participação de sinistro devidamente certificado pelo Tomador de Seguro a que pertence bem como do relatório médico dos Serviços de Urgência do Hospital a que recorreu.

Urgências cirúrgicas: Nos casos em que, por consequência de sinistro coberto pela Apólice, a pessoa segura sofra uma situação clínica que exija intervenção cirúrgica fora de estabelecimento hospitalar estatal, será sempre obrigatório a apresentação de todos os exames complementares de diagnóstico pré e pós-operatórios. Os documentos acima não invalidam a necessidade de informação clínica adicional a ser requerida se necessário pela Seguradora.

II – Situação que não envolva urgência

Nestes casos, deverá o Sinistrado seguir os moldes acima indicados de participação de sinistro (Alínea 4.1), contactando de imediato a linha telefónica de assistência Trueclinic de forma a ser encaminhado para os Serviços Médicos Convencionados da Seguradora da área respetiva, fazendo-se acompanhar por fotocópia da participação de sinistro devidamente certificado.

Cumpre à pessoa segura referir à Trueclinic ou CARAVELA SEGUROS se foi assistido previamente em Hospital Estatal

Nota: Os comprovativos de despesas de assistência médica prestada pelos Hospitais estatais, devem ser enviadas para <u>caravela@trueclinic.pt</u>, para validação. Competirá à Caravela fazer o respetivo pagamento aos sinistrados.

III – Assistência por Serviços Médicos não Convencionados

Regularização contrarreembolso - Compete à Pessoa Segura o pagamento das despesas referentes à assistência médica que lhe for prestada em virtude de Acidente de que seja vítima, sempre que recorra a Prestadores de Serviços *não* Convencionados.

Sempre que a Pessoa Segura o solicitar, a Trueclinic informará, simultaneamente com a respetiva validação clínica, o capital máximo garantido para cada intervenção cirúrgica a realizar fora dos seus Serviços Clínicos, conforme acordado nas Condições Particulares da Apólice.

Linha Telefónica Rede Convencionada: 808 100 075 / 220 141 945

4.4 – Outras Considerações

Deverá sempre ser tido em consideração o seguinte:

- Os recibos de tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos só serão aceites quando acompanhados pela prescrição do médico cuja especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, deverá ser expressa e autenticada com a vinheta do SNS; com respeito a medicinas alternativas, se prescritas, serão sujeitas a validação clínica por parte do Corpo Clínico nomeado pela Seguradora.
- Em caso de internamento hospitalar não se encontram abrangidas as despesas de acompanhantes, exceto quando se tratar de pessoa segura menor de 12 anos.
- Estão excluídas as despesas de transporte seja qual for a sua origem ou natureza exceto as efetuadas no momento do sinistro por equipa e transporte especializado.
- Estão excluídas as despesas com ortóteses oculares (óculos) qualquer que seja a sua natureza ou a natureza do sinistro.



4.5 – Divulgação do Manual

Impende sobre o Tomador de Seguro a obrigação de divulgar este Manual de Procedimentos por todos os Segurados, bem como de todas as informações necessárias à sua correta interpretação.

5 – REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE CONVENCIONADOS

O acesso à consulta dos prestadores constantes da rede convencionada pode ser feito por meio de contacto para a linha telefónica dedicada à assistência CARAVELA SEGUROS através do telefone nº. 808 100 075 / 220 141 945

Nota – O presente Manual **é um documento informativo** sobre os procedimentos a adotar pelo Tomador de Seguro e/ou Segurado em caso de sinistro, e, **não derroga** as Condições Contratuais da Apólice.

CARAVELA, Companhia de Seguros, S.A..

Av. Casal Ribeiro, nº 14, 1000 - 092 Lisboa Tlf: +351 217 958 690 - Fax: + 351 217 958 694 Capital Social 44.388.315,20 € - C.R.C. de Lisboa, nº 5942, N.I.P.C 503 640 549